

REQUERIMENTO N° , DE 2017 - PLEN

Requer, nos termos do art. 255, II, ‘c’, 12, combinado com o art. 99, I, todos do RISF, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 110 de 2017, que *"Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para garantir ao usuário dos serviços de telecomunicações o direito de acumular e usufruir, a qualquer tempo, o saldo do volume de dados de sua conexão à internet em banda larga móvel não consumido no mês contratado"*, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para que esta se pronuncie sobre a matéria, além das comissões constantes no despacho inicial de distribuição.

JUSTIFICAÇÃO

Ao propor garantir aos usuários de internet móvel o acúmulo e fruição, por tempo indeterminado, do saldo do volume de dados não utilizados no mês contratado, o PLS 110/2017 - em que pese seus louváveis objetivos -, acabará por trazer diversos impactos negativos na liberdade de definição de modelos de negócios das empresas de telefonia e também na competição entre elas, além do risco de prejudicar o consumidor.

O PLS poderá impactar negativamente a oferta do serviço de internet móvel pelas operadoras, na medida em que trará efeitos sobre o planejamento financeiro e de uso da capacidade da infraestrutura da rede móvel em razão do “carregamento” do saldo por tempo indeterminado.

Uma das consequências pode ser o de redução dos volumes de dados ofertados. Atualmente, as operadoras fazem uma competição acirrada nos planos de internet, oferecendo diversas possibilidades e vantagens que se adéquam ao perfil dos consumidores para atraí-los e fidelizá-los. Se vierem a adotar a de redução dos pacotes de internet, o PLS poderá inclusive trazer dificuldades para a consecução das metas de inclusão digital em nosso país.

Diante do acima exposto, consideramos que o tema exige um debate profundo e técnico no âmbito da CAE, que detêm a competência para analisar os impactos econômicos junto aos agentes privados.

Sala das Sessões em,

Senador Flexa Ribeiro

SF/17434.18473-34